LEI N.º 1.712/2012

DATA: 30/05/2012

SÚMULA: Cria vagas na estrutura Administrativa do Município de Pinhão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º) Ficam criadas mais 20 (vinte) vagas no quadro geral permanente da Estrutura Administrativa do Município de Pinhão, as quais passarão a compor a lei Municipal nº 1.451/2009, de 18/06/2009, conforme especificação abaixo:

Grupo Ocupacional – Operacional

Cargo	Vagas	Carga Horária
Merendeira	08	40h
Servente de Limpeza	12	40h

Parágrafo Único: As descrições dos cargos estão contempladas na Lei nº 1.451/2009, de 18/06/2009 e na Lei nº 1.470/2009, de 27/08/2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, 47.º Ano de Emancipação Política.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Camara M. Pinhao -30-Mai-2012-14:58-001540-3/3